



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 889, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

(Revogada pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 958, de 2022)

~~ALTERA E CONSOLIDA A
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO N.º 020/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no~~
uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 41.797, de 02 de abril
de 2009, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e o constante dos autos
do processo n.º SEI-150016/000247/2021,

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Alterar e consolidar a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 020/2021,
celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado
do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Empresa de Tecnologia e Informações da
Previdência - DATAPREV, por meio do processo n.º SEI-150016/000247/2021.~~

~~Art. 2º A Comissão de Fiscalização instituída pelo artigo anterior, sob a
presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:~~

- ~~• Gestor: Bernardo Geraldo Pais, ID n.º 50843141;~~
- ~~• Suplente do Gestor: Samya Massari Lima, ID n.º 51085160;~~
- ~~• Fiscal Requisitante: Rosane Rosa Valgas, ID n.º 51140993;~~
- ~~• Suplente de Fiscal Requisitante: Elaine Delgado Alves, ID n.º 51191245;~~
- ~~• Fiscal Técnico: Maieon Adão de Mello Oliveira, ID n.º 51246104;~~
- ~~• Suplente de Fiscal Técnico: Joacy Reis de Oliveira, ID n.º 50845772;~~
- ~~• Fiscal Administrativo: Valéria de Souza Luz Romanelli, ID n.º 51099306; e~~
- ~~• Suplente de Fiscal Administrativo: João Carlos Soares Ribeiro, ID n.º
51138360.~~



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~Art. 3º A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do contrato n.º 020/2021 e de seus aditivos, bem como do Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 870, de 01 de setembro de 2021.~~

~~Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2021.~~

~~**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**
Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 11.11.2021.~~